



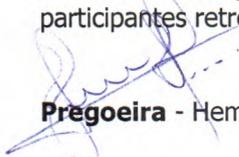
ESTADO DE MATO GROSSO

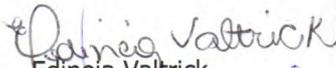
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

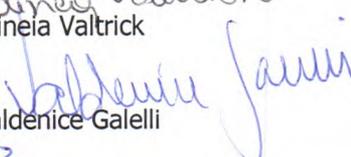
Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016 REGISTRO DE PREÇOS

Aos Vinte e seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e Dezesseis, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sr^a Hemilin Fernanda Tiedt, designada pela Portaria nº 539/2016, de 11/07/2016 e a Sr^a – Edineia Valtrick, como apoio a esta sessão, Convidada Valdenice Galelli - Fiscal de Contrato, e o senhor Eduardo Fontana controlador interno, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº **033/2016 R.P**, que trata da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 04 (quatro) Empresas interessaram-se, em apresentar suas propostas e efetuar credenciamento e participar do Pregão, sendo elas: a Empresa, **CIRURGICA GONÇALVES LTDA ME**, inscrita no CNPJ. Nº. 15.371.628/0001-70, representada pelo Sr^o WILLIANS CARRIEL VIANA NOVELLI FILHO, Portador do CPF nº. 028.679.341-50 e RG nº 820.098 SSP/TO, a empresa **LP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.832.896/0001-29, sendo representada pelo senhor CELSO DA SILVA FERNANDES, portador do CPF nº 329.151.951-53 e do RG nº 330.529 SSP/MT, a empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS HOSPITALAR LTDA EPP** inscrita no CNPJ nº 13.994.852/0001-93, sendo representada pelo senhor CLAIR PANAZOLLO, portador do CPF nº 004.715.389-06 e do RG nº 51292 DRT/SC e a empresa **SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME** inscrita no CNPJ nº 10.317.320/0001-23, sendo representada pelo senhor ADEMILTO ALVES PEREIRA, portador do CPF nº 810.997.036-20 e do RG nº 19.965.414 SSP/SP. Rubricou-se os envelopes contendo sua propostas e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa onde a mesma estava conforme solicitado no edital. A Pregoeira solicitou ao representante presente para que se fizesse sua oferta, onde os mesmos fizeram de acordo com o mapa comparativo. A pregoeira aceitou o valor, visto que estava dentro do valor de referência. Na abertura do envelope das documentações, abriu-se o envelope da empresa, onde foi constatado que estava com a documentação conforme solicitado em edital, sendo habilitada. Logo após perguntou se alguém se manifestaria, o representante ainda presente, não se manifestou, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **033/2016 R.P**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação aos participantes retro indicados. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.


Pregoeira - Hemilin Fernanda Tiedt


Equipe de Apoio - Edineia Valtrick


Fiscal de contrato: Valdenice Galelli


Eduardo Fontana
Controlador Interno
Portaria 146/2016

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls. 347
Rub. 7



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

Empresa Participante:

[Handwritten signature]
CIRURGICA GONÇALVES LTDA ME
WILLIANS CARRIEL VIANA NOVELLI FILHO

[Handwritten signature]
LP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CELSON DA SILVA FERNANDES

[Handwritten signature]
HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS HOSPITALAR LTDA EPP
CLAIR PANAZOLLO

[Handwritten signature]
SINOMÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ADEMILTO ALVES PEREIRA

P.M.C.	
Fis	343
Rub	01

[Handwritten signature]
Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

Mapa Comparativo

Na data de 26/07/2016 às 8:00 Horas, foram abertas as propostas referente a Pregao Presencial Nº 33/2016, solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

06 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

6688 - SINOMEDICA COM. PROD. MEDICOS HOSP CPF/CNPJ: 10.317.320/0001-23	R\$ 90.462,300
6664 - HIPERDENTAL COM E REP PROD ODONT MECPF/CNPJ: 13.994.852/0001-93	R\$ 76.800,600
7003 - L. P. COM. E REPRES. ASSES. E PREST.SERV CPF/CNPJ: 10.832.896/0001-29	R\$ 73.445,560
82019 - CIRURGICA GONCALVES LTDA EPP CPF/CNPJ: 15.371.628/0001-70	R\$ 87.042,000

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

82019 CIRURGICA GONCALVES LTDA EPP

15.371.628/0001-70

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	37866	AUTOCLAVE HORIZONTAL 30 LITROS DIGITAL CAMARA	UNIDADE	3.230.000	2,000	6.460.000
2	37871	AUTOCLAVE HORIZONTAL 40 LITROS DIGITAL, CAMAR	UNIDADE	3.800.000	2,000	7.600.000
3	37879	BALANCA ANTOPOMETRICA ADULTO MECANICA ATE 15	UNIDADE	810.000	2,000	1.620.000
4	37877	BALANCA ANTOPOMETRICA OBESO MECANICA CAPACID	UNIDADE	1.000.000	2,000	2.000.000
5	37883	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL HASTE FLEXIVEL LAM	UNIDADE	430.000	2,000	860.000
6	37874	LARINGOSCOPIO ADULTO COM QUATRO LAMINAS ACO	UNIDADE	1.150.000	2,000	2.300.000

TOTAL DO VENCEDOR

20.840,000

6864 HIPERDENTAL COM E REP PROD ODONT MED HOSP LT 13.994.852/0001-93

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	37865	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLOGICO COLUNA MOVEL	UNIDADE	5.500.000	1,000	5.500.000
2	37875	DEFIBRILADOR EXTERNO (DEA) EXTERNO AUTOMATIC	UNIDADE	6.700.000	1,000	6.700.000
3	37880	DETECOR FETAL PORTATIL ALIMENTACAO COM BATERI	UNIDADE	400.000	2,000	800.000
4	37873	LARINGOSCOPIO INFANTIL COM DUAS LAMINAS ACO I	UNIDADE	800.000	2,000	1.600.000
5	37889	OTOSCOPIO LAMPADA LED ESPECULO AURICULAR REUT	UNIDADE	600.000	2,000	1.200.000
6	37886	SELADORA PORTATIL TENSAO BIVOLT SELA EMBALAGE	UNIDADE	240.000	1,000	240.000

TOTAL DO VENCEDOR

16.040,000

7003 L. P. COM. E REPRES. ASSES. E PREST SERVICO LTDA 10.832.896/0001-29

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	37887	ARMARIO VITRINE UMA PORTA COM VIDRO COR BRANC	UNIDADE	610.000	1,000	610.000
2	37876	BALDE A PEDAL LIXEIRA DE ACO MATERIAL ACO INOX C	UNIDADE	135.000	1,000	135.000
3	37869	BIOMBO ACO FERRO PINTADO PES COM PONTEIRAS PAI	UNIDADE	398.000	1,000	398.000
4	37870	CADEIRA DE RODA PARA OBESO CAPACIDADE ATE 160KG	UNIDADE	1.602.000	2,000	3.204.000
5	37867	CARRO DE CURATIVO INOXIDAVEL PES COM RODIGIOS	UNIDADE	805.000	4,000	3.220.000
6	37885	LANTERNA CLINICA LAMPADA LED CORPO DE METAL CO	UNIDADE	76.000	2,000	152.000
7	37882	MESA DE MAYO ALTURA REGULAVEL PES COM TRES ROD	UNIDADE	379.000	6,000	2.274.000

TOTAL DO VENCEDOR

9.993,000

6688 SINOMEDICA COM. PROD. MEDICOS HOSPITALARES L 10.317.320/0001-23

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
------	--------	-----------	---------	-------------	------	-------

Fis 346
RUB
Total



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

1	37878	BALANCA ANTOPOMETRICA INFANTIL DIGITAL CAPACI	UNIDADE	700,000	2,000	1.400,000
2	37888	CARRO MACA SIMPLES ESTOFADA COM ELEVACAO NA C	UNIDADE	1.270,000	1,000	1.270,000
3	37868	MESA DE EXAMES CABECEORA RECLINAVEL LEITO ESTO	UNIDADE	430,000	4,000	1.720,000
4	37881	MESA GINECOLOGICA ACO FERRO PINTADA ESTOFADA	UNIDADE	1.050,000	6,000	6.300,000
5	37884	NEBULIZADOR PORTATIL BIVOLT MASCARAS ADULTO E	UNIDADE	170,000	3,000	510,000
6	37872	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL LED COLORIDO ALIME	UNIDADE	1.530,000	2,000	3.060,000
7	37890	SUORTE DE SORO ACO FERRO PINTADO COM ALTURA R	UNIDADE	150,000	11,000	1.650,000
TOTAL DO VENCEDOR						15.910,000

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Pregoeiro

P.M.C.	
Fis	345
Rub	9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas, CIRURGICA GONCALVES LTDA EPP, L. P. COM. E REPRES. ASSES. E PREST.SERVIÇO LTDA, HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS HOSPITALAR LTDA EPP, SINOMEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME. Sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT."** Cláudia/MT 26 de JULHO de 2016.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal


Hemilin Fernanda Tiedt
PREGOEIRA

P.M.C.	
Fis.	340
Rub.	00



Nº1010539-18/2013/MDA/CAIXA, devido a ausência de interessados na sessão do dia 22/07/2016. Maiores informações e edital poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 08:00 as 12:00, no telefone (065)3361-3868 ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic_servico_de_informacao_a_o_cidadao. Barra do Bugres-MT, 27 de julho de 2016.

EDIRLEI SOARES DA COSTA, Pregoeiro Oficial. K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº: 11/2016 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 11/08/2016 às 08h30min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.:11/2016 - sistema registro de preço, destinada a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMACIA BASICA MUNICIPAL. Maiores informações e edital poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 12:00, telefone (065)3361-3868 ou site www.barradobugres.mt.gov.br/sic_servico_de_informacao_a_o_cidadao. Barra do Bugres-MT, 27 de julho de 2016.

EDIRLEI SOARES DA COSTA, Pregoeiro Oficial. K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

AVISO DE EDITAL DATOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, por meio da Comissão Permanente de licitação, torna público que fará realizar, no dia **16/08/2016**, às **13h00min-horário de Brasília**, na Sala de Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global por item, tendo por objeto a **EXECUÇÃO DE OBRADEREFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS**. Edital completo no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS (www.campinapolis.mt.gov.br). Maiores informações pelo fone (66)-3437-1992. Campinópolis, aos 27 de julho de 2016.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA - PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

AVISO DE EDITAL DATOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, por meio da Comissão Permanente de licitação, torna público que fará realizar, no dia **17/08/2016**, às **13h00min-horário de Brasília**, na Sala de Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global por item, tendo por objeto a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE DECONSTRUÇÃO DOD. M. E. R. DO MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS**. Edital completo no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS (www.campinapolis.mt.gov.br). Maiores informações pelo fone (66)-3437-1992. Campinópolis, aos 27 de julho de 2016.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA - PRESIDENTE DA CPL
ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO RP 065/2016

ABERTURA: 10 de agosto de 2016. CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h. **INÍCIO DA SESSÃO:** 10 de agosto de 2016 às 08:00 horas. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva/preventiva de veículos leves e pesados (caminhões e ônibus) e maquinários da frota mecanizada da Prefeitura Municipal, assim como os veículos que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade do registro, bem como serviços de torno e solda. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br. **Campo Novo do Parecis-MT**, 27 de julho de 2016.

Leandro Nery Varaschin, Pregoeiro. K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO RP 066/2016

ABERTURA: 15 de agosto de 2016. CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h. **INÍCIO DA SESSÃO:** 15 de agosto de 2016 às 08:00 horas. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, caixas de gordura e desentupimento de tubulações nos centros

municipais e unidades administrativas que integram a Administração Municipal. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de julho de 2016.

Leandro Nery Varaschin, Pregoeiro. K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016. O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas, L. P. COM. E REPRES. ASSES. E PREST.SERVIÇO LTDA, HIPERDENTAL COM E REP PROD ODONT MED HOSP LTDA ME, CIRURGICA GONCALVES LTDA EPP, SINOMEDICA COM. PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT." Cláudia/MT 27 de JULHO de 2016. João Batista Moraes De Oliveira Prefeito Municipal. Hemilin Fernanda Tiedt PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08h00min, do dia 09 de Agosto de 2016, estará recebendo propostas para abertura do pregão presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 27 de Julho de 2016. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal **HEMILIN FERNANDA TIEDT** Pregoeira

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016. TIPO: MENOR VALOR POR ITEM A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 08 de Agosto de 2016, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tubos de Concreto de dimensão 40cm x 100cm Tubos de Concreto de dimensão 60cm x 100cm, Tubos de Concreto de dimensão 80cm x 100cm, Tubos de Concreto de dimensão 100cm x 100cm e Tubos de Concreto de dimensão 120cm x 100cm, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br. Colider/MT, em 27 de Julho de 2016. **EDIVALDO MOREIRA DA SILVA** Pregoeiro.

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE - MT

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2016, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPARO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, que apresentou melhor proposta para os itens referente ao objeto acima, totalizando um valor total de R\$ 35.127,54 (trinta e cinco mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos). **Conquista D'Oeste**, 27 de julho de 2016. **Eronaldo M. Teixeira Junior** - Pregoeiro.

DIÁRIO REGIONAL

CLASSIFICADOS

66 3531-0580

comercial@diarioregionalmt.com.br

Publicações Oficiais

Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Jornal de Grande circulação, Diário Oficial da União

ATAS - AVISOS - ASSEMBLÉIAS - BALANÇOS - BALANÇETES - EXTRAVIO DE DOCUMENTOS - EDITAIS - ABANDONO DE EMPREGOS - PREGÕES - CITAÇÃO - LICITAÇÃO - NOTIFICAÇÕES - SEMAS(LAO-LI-LP-LO)

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SINOP - MT

ESTADO DO MATO GROSSO, Sinop, MT, 2º Ofício PROTOZO DE TÍTULOS CAMBIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2017/2016

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca, faz saber que foram entregues para protesto, em forma de pagamento de títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas...

Devidor: DIOGO OUTRA DA SILVA - CPF/Nº: 737.781.501-48

Devidor: FELIPE GLAUCIO LOPES RODRIGUES - CPF/Nº: 003.671.891-00

Devidor: FUNDACÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP - CPF/Nº: 32.844.118/0001-54

Devidor: INMAPEL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS PÉTRI - CPF/Nº: 15.011.620/0001-01

Devidor: INMAPEL INDUSTRIA DE MADEIRAS PÉTRI L - CPF/Nº: 15.011.620/0001-01

Devidor: COM. DE UTILIDADES E DECORAÇÃO LTDA - CPF/Nº: 18.204.726/0001-01

Devidor: LEONILZA CEZARIO DA SILVA - CPF/Nº: 041.757.821-18

Devidor: M G M COM. DE CONFEC. E BRINQUETOS - CPF/Nº: 14.177.981/0001-51

Devidor: MARILDO DOS SANTOS - CPF/Nº: 420.545.991-00

Devidor: MARIO AUGUSTO PÉTRI - CPF/Nº: 488.560.701-67

Devidor: MARIO AUGUSTO PÉTRI - CPF/Nº: 488.560.701-67

Devidor: TATIELE DE LIMA - CPF/Nº: 056.934.851-54

Devidor: VIDEIRA IGREJA EM CELULAS - CPF/Nº: 21.778.070/0001-88

Devidor: VALDIR JOSÉ DE PAULA - CPF/Nº: 407.832.738-00

Devidor: CLAUDETE ANGEHEN DE PAULA - CPF/Nº: 360.831.349-48

Devidor: VIDEIRA IGREJA EM CELULAS - CPF/Nº: 21.778.070/0001-88

Devidor: ELIANTON BERTIN TRICHES - Nº Protocolo-3197/2016

Devidor: CLETON BERTIN TRICHES - Nº Protocolo-3197/2016

Devidor: GABRIEL RODRIGUES GONÇALVES - Nº Protocolo-3197/2016

Devidor: LUCIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS - Nº Protocolo-3197/2016

Devidor: MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA - Nº Protocolo-3197/2016

Devidor: ESTER CHAVES DE LIMA - Nº Protocolo-3197/2016

Devidor: SUPER SENSIBILIZANTE E MELHOR DE PLANTAS - Nº Protocolo-3197/2016

Devidor: LUCIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS - Nº Protocolo-3197/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVENÇÃO MUNICIPAL ORDINÁRIA

Pelo presente Edital de Convocação, a Comissão Executiva Municipal do PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL de Sinop, na forma do Estatuto partidário e legislação eleitoral vigente...

- I - os membros titulares e suplentes do Diretório Municipal;
II - os parlamentares do partido com domicílio eleitoral no município;
III - os delegados titulares e suplentes eleitos pelas Convenções Municipais ou
IV - os Membros do Diretório Estadual com domicílio no município.

A comparecerem na CONVENÇÃO MUNICIPAL a ser realizada em 03 de Agosto, das 18h00 às 21h00, na Avenida André Antônio Maggi, nº 2949, Jardim das Nações, CEP 78.556-406, Sinop/MT, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- a) Deliberação sobre coligações partidárias: discussão, aprovação e nome (s);
b) Escolha de candidato a prefeito e vice-prefeito;
c) Escolha de candidatos a vereador;
d) Triagem dos respectivos números de candidatos a vereador;
e) Outros assuntos correlatos;

Sinop/MT 27/07/2016

Zeneide Pereira da Silva
Presidente: Zeneide Pereira da Silva



Bicho no Sapinho Estética Animal

* Tosa na tesoura * Hidratação

A nossa Família cuidando da sua!

Fone: 66 3015 1623

66 9622 - 4938

Rua das Avenas, 930 Centro - Sinop-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SINOP - MT
Rua Benf., 1900 Cx. Postal 02 - Centro Sinop-MT

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SINOP - MT
Rua Benf., 1900 Cx. Postal 02 - Centro Sinop-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SINOP - MT
Rua Benf., 1900 Cx. Postal 02 - Centro Sinop-MT

LOTTE Empreendimentos Imobiliários
3515-9243
8112-6572
CORRESPONDENTE IMOBILIÁRIO
CASA À VENDA

CONDOMÍNIO TRAVEJA
APARTAMENTOS DE 2 E 3 QUARTOS
CASA À VENDA

MÓVEL DESTROCA DO RES ANA
CASA À VENDA

CASA À VENDA NO CENTRO
CÓDIGO DO IMÓVEL: 3-819

CASA À VENDA RES. MONJARDIN
CÓDIGO DO IMÓVEL: 3-431

CASA À VENDA JO. BOTANICO
CÓDIGO DO IMÓVEL: 3-808

CASA À VENDA RES. AQUARELA
BRASIL, CÓDIGO DO IMÓVEL: 3-824

CASA À VENDA JO. ITALIA II
CÓDIGO DO IMÓVEL: 3-428

CASA À VENDA TERRENO: 15 X 38M
VALOR: R\$ 300.000,00

CASA À VENDA CENTRO CÓDIGO DO IMÓVEL: 3-826

CASA À VENDA JO. BELDORHORIZTE
CÓDIGO DO IMÓVEL: 2-270

CASA À VENDA JO. N.SRA. APARECIDA
CÓDIGO DO IMÓVEL: 3-827

CASA À VENDA JO. BOTANICO
CÓDIGO DO IMÓVEL: 3-808

CASA À VENDA JO. BOTANICO
CÓDIGO DO IMÓVEL: 3-808

CASA À VENDA RES. FLORENÇA
CÓDIGO DO IMÓVEL: 3-434

CASA À VENDA JO. CELESTE
CÓDIGO DO IMÓVEL: 3-828

CASA À VENDA JO. ITALIA II
CÓDIGO DO IMÓVEL: 3-428

VALOR: R\$ 80.000,00 + 42 PARCELAS DE R\$ 792,00

VENDE NO JO. MARIA VINOLINA
CÓDIGO DO IMÓVEL: 1-245

VENDE NO RES. AQUARELA BRASIL
CÓDIGO DO IMÓVEL: 1-248

VENDE NO JO. ALTO DA GLÓRIA
CÓDIGO DO IMÓVEL: 1-248

VENDE NO JO. ALTO DA GLÓRIA
CÓDIGO DO IMÓVEL: 1-248

TERRENO DE 240 M² - PREÇO = R\$ 8.000,00

TERRENO DE 525 M² - PREÇO = R\$ 52.500,00

TERRENO DE 630 M² - PREÇO = R\$ 63.000,00

TERRENO DE 630 M² - PREÇO = R\$ 63.000,00

CHACARAS
CHACARA COM 1.000 M²

CHACARAS COM 2.875 M²

TERRENO RESIDENCIALS
TERRENO DE 240 M² - PREÇO = R\$ 24.000,00

TERRENO DE 350 M² - PREÇO = R\$ 35.000,00

TERRENO DE 400 M² - PREÇO = R\$ 40.000,00

TERRENO DE 525 M² - PREÇO = R\$ 52.500,00

TERRENO DE 630 M² - PREÇO = R\$ 63.000,00

CHACARAS
CHACARA COM 1.000 M²

CHACARAS COM 2.875 M²

Publicações Oficiais em Jornais de Circulação Local, Estadual e Nacional.

Publicações Oficiais em Jornais de Circulação Local, Estadual e Nacional.

tribuição permanente, a servidora, **SRª. EVALDINA BRIGIDA DE LARA DE ALMEIDA** portadora da cédula de identidade nº. 0111522-7 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº. 140.428.861-91; servidor Efetivo no cargo de Professor, classe A, Nível "04", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº. 39, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV n.º 2015.04.00008P**.

Onde se lê: {...SRª. EVALDINA BRIGIDA DE LARA DE ALMEIDA...}

Leia-se: {...SRª. EVALDINA BRIGIDA LARA DE ALMEIDA...}

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de **22 de fevereiro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de julho de 2016.

LUCIANO EMETÉRIO FRANCO DE ASSIS

Secretário de Administração

Homólogo:

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CONTROLE INTERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016.**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas, L. P. COM. E REPRESENT. ASSES. E PREST.SERVIÇO LTDA, HIPERDENTAL COM E REPRESENT. PROD ODONT MED HOSP LTDA ME, CIRURGICA GONCALVES LTDA EPP, SINOMEDICA COM. PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT."** Cláudia/MT 27 de JULHO de 2016.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Hemilin Fernanda Tiedt

PREGOEIRA

CONTRATO Nº 049/2016

CONTRATADO: GERSON SANSIGOLO DA SILVAOBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA FABRICAÇÃO DE BLOCOS A SEREM UTILIZADOS NO CALÇAMENTO DOS PSF'S DO MUNICÍPIO DE CLAUDIAVALOR: R\$ 8.794,24 (oito mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)DATA: 26/07/2016 VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 736/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR a Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, ao servidor, **OZIEL CRUZ ABREU**, Agente Administrativo, classe A, nível

02, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 31 de julho de 2016 a 30 de julho de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 29 de julho de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 004/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: ANGELA DE MELO

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 27 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR R\$: 4.550,10 (Quatro mil e quinhentos e cinquenta reais e dez centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 737/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR a Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, à servidora, **ELAINE APARECIDA MACHADO MACIEL**, Técnico Administrativo Educacional, classe B, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 31 de julho de 2016 a 30 de julho de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 29 de julho de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 149/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 28 de Julho de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR R\$: 1.412,10 (Hum mil e quatrocentos e doze reais e dez centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 150/2016



**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2016**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, Comunica a Homologação da Tomada de Preço nº 003/2016 - CPL; Processo administrativo nº 20.001.195/2016 - SEMED. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de acordo com o projeto de construção da Pró-Infância tipo 2 - Itamar Guará, Localizada na Av. Principal, s/n, Bairro: Itamar Guará, Imperatriz-MA - VALOR TOTAL R\$ 1.090.709,52 (um milhão, noventa mil setecentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).

MARINALVA DA SILVA FERREIRA
Secretária

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016**

A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA torna público aos interessados que em sessão realizada no dia 20 de Julho de 2016 às 15h (quinze horas), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 054/2016, tendo como objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (CESTA BÁSICA), para atender as necessidades da Sede da SEMUS e suas Coordenatórias: DST/AIDS e HEPATITES VIRAIS, consagrou-se vencedora a empresa: K P ALVES DISTRIBUIDORA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2016

A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA torna público aos interessados que em sessão realizada no dia 01 (primeiro) de Agosto de 2016 às 15h (quinze horas), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 070/2016, tendo como objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços em Cirurgia Ambulatorial para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde, consagrou-se vencedora a empresa: SEMECON SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTORIA EM SAÚDE EIRELI-ME.

DENISE MAGALHÃES BRIGE
Pregoeira

RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 190/2016-SEMED
RETIFICO a publicação do Contrato nº 190/2016-SEMED, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA e a empresa CECMA - CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO MARANHÃO DO SUL LTDA-ME, publicado no Diário Oficial da União dia 28/07/2016. Pag. 177, Onde se lê: "firmado em 14/03/2016" Leia-se: "firmado em 03/06/2016".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2015

PROC. ADM. Nº. 210660.345/2015 T. P. Nº. 90/2015.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção da Escola Izat Gomes com uma sala de aula, localizada no Povoado São Paulo dos Alves, zona rural do Município de Matões-MA, de acordo com o termo de compromisso PAR 29654/2014. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES, CONTRATADA: LIMA SILVA PROJETOS E AVALIAÇÕES LTDA VALOR GLOBAL: R\$ 133.209,09 (cento e trinta e três mil, duzentos e nove reais e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 01.07.2015. VIGÊNCIA DO 31.12.2015. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores FONTE DO RECURSO: FONTE DO RECURSO: 02.006 - FUNDEB; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0122.1.012 - Const., Ampl., e ref. Unid. Educação Básica; ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51 - Obras e Instalações, as despesas serão pagas com recursos do PAR/FNDE. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Matões-MA, CNPJ: 06.114.631/0001-18, por sua representante legal SUELY TORRES E SILVA - Prefeita Municipal de Matões e Francisco Vaz de Sampaio, pela contratada C.P.F. nº. 067.055.883-49, CNPJ DA CONTRATADA Nº. 17.163.888/0001-86.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2016

A Prefeitura Municipal de Peri Mirim, através de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº PMPM-002/2016 de 04 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial nº 019/2016. Processo nº 026/2016, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA USO DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO, visando suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de interesse desta municipalidade, conforme Termo de Referência (anexo I) que faz parte integrante do Edital de Licitação, que será simultaneamente PROCESSADO E JULGADO em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual 9.579/12, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital. A sessão pública será realizada às 09:00 horas do dia 18 de Agosto de 2016 na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL nas dependências da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, s/nº, Centro. O

Edital e maiores informações estarão a disposição de interessados, podendo ser consultado e/ou obtido gratuitamente, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs.

Peri Mirim, 28 de julho de 2016.
EDNA JARA ABREU SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº CP 005/2016. Origem: Processo administrativo nº 0306001/2016-CPL. Modalidade: Concorrência nº 005/2016. Contratante: Município de Poção de Pedras/Secretaria Municipal de Educação. Contratado: AELLOS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: contratação de empresa de engenharia, para execução de obras referente a construção de uma creche, tipo 1, PAC2, na sede, mediante o regime de empreitada por preço global. Valor Total: R\$ 1.824.382,82 (um milhão oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos). Fonte de Recursos: PAC2, Processo nº 23400009394201387/FNDE. Dotação Orçamentária 0403-12.365.0023-1.018 - 4.4.90.51.00. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Data de vigência: 14 (catorze) meses. Data da Assinatura: 29 de julho de 2016. Signatários: Município de Poção de Pedras-MA/Secretaria Municipal de Educação por sua Secretária Maria de Lourdes Lima do Nascimento, como Contratante e pela empresa AELLOS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA a Sra. Robenilise Lima Ribeiro como Contratado.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2016**

Após analisado o resultado da Concorrência nº 005/2016 a Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, ADJUDICA a licitante vencedora AELLOS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ 18.036.762/0001-03, o objeto da licitação, construção de uma de creche tipo 1, na sede, PAC 2, no valor de R\$ 1.824.382,82 (um milhão oitocentos e vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Poção de Pedras, 21 de julho de 2016.
BRENDA LUÍSA DE FREITAS PAULINO BATISTA
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2016**

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, adjudicou e a Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Educação, HOMOLOGOU em favor da empresa AELLOS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 18.036.762/0001-03, vencedora do lote único. Objeto da licitação, construção de creche, tipo 1, PAC2, na sede, no valor de R\$ 1.824.382,82 (um milhão oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Poção de Pedras, 27 de julho de 2016.
MARIA DE LOURDES LIMA DO NASCIMENTO
Secretária

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2016**

O Município de Poção de Pedras através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Presidente da CPL, torna público o resultado da Concorrência nº 005/2016. Foi adjudicada a empresa: AELLOS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ 18.036.762/0001-03, o objeto da licitação, construção de uma de creche tipo 1, na sede, PAC 2, no valor de R\$ 1.824.382,82 (um milhão oitocentos e vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos). Em 21 de julho de 2016. E homologada em favor da empresa em favor da empresa AELLOS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 18.036.762/0001-03, vencedora do lote único. Objeto da licitação, construção de creche, tipo 1, PAC2, na sede, no valor de R\$ 1.824.382,82 (um milhão oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos). Em 27/07/2016. A Presidente da CPL informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação.

Poção de Pedras, 27 de julho de 2016.
BRENDA LUÍSA DE FREITAS PAULINO BATISTA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016**

O Município de Barra do Bugres-MT, torna público que a licitação tomada de preço nº: 02/2016, que tem como objeto contratação sob o regime de empreitada global, de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para construção de quadra poliesportiva coberta com vestiários atendendo ao termo de compromisso PAC2 09706/2014 firmado com o FNDE/MEC, está suspensa, tendo em vista a necessidade de correção da planilha. Maiores informações poderão obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Angelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 12:00, no site www.barradobugres.mt.gov.br/s_informacao_cidadao ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 1º de agosto de 2016.
EDIRLEI SOARES DA COSTA
p/Comissão permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, situada na Rua Curitiba, nº 1080 - Centro, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, no Tipo "Menor Preço Global", com o objetivo de contratar contratação de empresa especializada para execução de remanescente de Obra de Pavimentação Asfáltica com TSD, conforme plano de trabalho, memorial descritivo e planilhas anexas. O edital completo poderá ser adquirido no endereço acima. Em atendimento ao Termo de Repasse nº 819637/2015 firmado entre Ministério das Cidades/Município de Brasnorte/ Caixa Econômica Federal. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e de Proposta deverão ser entregues às 8:00 h do dia 19 de Agosto de 2016, no Paço Municipal no endereço acima citado. Brasnorte - MT, 02 de Agosto de 2016.

MARIA CELIA POLETTO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2016**

COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Ação Social e Esporte Cultura e Lazer.

Objeto: Registro de Preço de Gêneros Alimentícios de qualidade de excelente aceitação para compor os cardápios de alimentação escolar de toda Rede Municipal para o ano letivo de 2016 e para atender os demais eventos da Secretaria de Educação de Cáceres-MT, Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Esporte Cultura, e Lazer do Município de Cáceres - MT

Observação: A comissão de licitação através de suas atribuições legais declara fracassado o processo licitatório por interesse da Administração Pública.

Prefeitura de Cáceres, 2 de agosto 2016
CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria nº 582-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que as empresas, L. P. COM. E REPRES. ASSÉS. E PREST.SERVÇO LTDA, HIPERDENTAL COM E REP PROD ODONT MED HOSP LTDA ME, CIRURGICA GONCALVES LTDA EPP, SINOMEDICA COM. PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT." Cláudia/MT 27 de JULHO de 2016. João Batista Moraes De Oliveira Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11291/2014
PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Gilberto Gomes de Figueiredo e, de outro lado, a empresa Arceira Construções e Incorporação e Vendas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº



PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2016
ABERTURA 26/07/2016 – AS 08:00 HRS

DADOS DA EMPRESA

Razão Social da Empresa: CIRURGICA GONÇALVES LTDA - EPP

Nome Fantasia: ODONTOTÉCNICA

CNPJ: 15.371.628/0001-70

Inscrição Estadual: 13.006.622-2

Endereço: Av. General Mello n. 1.527 – Bairro Pico do Amor

CEP: 78065-290

Município: Cuiabá - MT

Telefones: 65- 3634 – 5142 / 3634 - 6951

E-mail: cgltda1@hotmail.com; cgltda2@hotmail.com

Banco: Brasil

Agência: 0046-9

Conta Corrente: 22721-8

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	AUTOCLAVE HORIZONTAL 30 LITROS Câmara de esterilização em aço inoxidável; Painel digital em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de displays e indicadores luminosos. Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial. Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado. Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização. Não necessita de tubulação para drenagem de água. Operação fácil e automática que permite a seleção de diferentes ciclos. Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor. Sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento. Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água. Produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção. Mais de 16 dispositivos de segurança.	UND	2	STERMAX EXTRA 30	3.230,00	6.460,00
8	AUTOCLAVE HORIZONTAL 40 LITROS Câmara de esterilização em aço inoxidável; Painel digital em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de displays e indicadores luminosos. Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial. Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado. Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização. Não necessita de tubulação para drenagem de água. Operação fácil e automática que permite a seleção de diferentes ciclos. Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor. Sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento. Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água. Produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção. Mais de 16 dispositivos de segurança.	UND	2	STERMAX EXTRA 40	3.800,00	7.600,00
11	LARINGOSCOPIO ADULTO COM QUATRO LAMINAS AÇO INOX	UND	2	MD CONVENCIONAL	1.150,00	2.300,00
14	BALANÇA ANTROPOMETRICA OBESO MECANICA Capacidade 300 kg, divisões de 100 g; Pesagem mínima de 2 kg; Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm; Plataforma na medida de 540 x 380 mm; Altura da balança de 1,35 m e altura da coluna de 1,20 m; Estrutura em chapa de aço carbono.	UND	2	WELMY 104 A	1.000,00	2.000,00

P.M.C.
Fis. 351
Rub. 9

16	BALANÇA ANTOPOMETRICA ADULTO MECANICA Capacidade 150 kg, divisões de 100 g; Régua antropométrica com escala de 2,00m em alumínio anodizado, divisões de 0,5cm; Carga mínima de 2 kg; Plataforma de 380 x 290 mm; Altura da balança de 1,35 m e altura da coluna de 1,20 m; Estrutura em chapa de aço carbono;	UND	2	WELMY 110 CH	810,00	1.620,00
20	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL haste flexível lampada de led com rodízios.	UND	2	ROVAL RT- 20.536	430,00	860,00

TOTAL R\$ 20.840,00 (VINTE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

Validade da Proposta: 60 dias

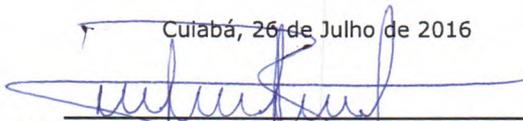
Prazo de entrega: Conforme Edital

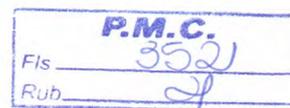
Os Equipamentos serão entregues sem nenhum ônus para a Prefeitura, na Secretaria Municipal de Saúde em até 72 horas após a solicitação, conforme a necessidade e mediante requisições da CONTRATANTE.

Declaramos estar ciente de todas as condições de fornecimento, conforme previsão editalícia.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Cuiabá, 26 de Julho de 2016


WILLIANS CARRIEL VIANA NOVELLI FILHO
 CPF: 028.679.341-50
 RG 820098 SSP - TO
 Representante Legal





COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

Á
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT
 REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016 - Registro de Preços
 TIPO: Menor Preço Por Item
 ABERTURA DIA: 26 de Julho de 2016 às 08h00min

Razão Social: LP COMÉRCIO E PREST. DE SERVIÇO LTDA-ME
 CNPJ: 10.832.896/0001-29 Insc. Est.: 13.371.766-6
 Endereço: Rua Fenelon Muller, nº 173 Optante pelo SIMPLES? (Sim)
 Bairro: Dom Aquino CEP: 78.015-090 Cidade: Cuiabá/MT
 Telefone: 65 3027-2090 Fax: 65 3027-2090
 Banco: BRASIL C/C: 32889-8 Agência: 4042-8
 Responsável Assinatura Contrato: Patrícia Pompeu Rodrigues - Sócia- Proprietária
 RG: 985791 SSPMT CPF: 782.541.321-00

CNPJ: 10 832 896/0001-29
 L. P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.

Rua Fenelon Müller, Nº. 173
 Bairro: Dom Aquino

CEP. 78015-090

CUIABÁ

MT.

ITEM	EQUIPAMENTOS	QTD	MARCA/FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
3	CARRO DE CURATIVO INOXIDAVEL PÉS COM RODÍGIOS GIRATÓRIOS NÃO ACOMPANHA BALDE E BACIA TAMPO E PRATELEIRAS EM AÇO INOX COM VARANDAS	04	STA LUZIA	R\$ 805,00	R\$ 3.220,00
6	BIOMBO AÇO FERRO PINTADO PES COM PONTEIRAS PAINEIS COM TECIDO DE ALGODÃO CRU REFORÇADO SEM RODIZIOS MEDINDO NO MÍNIMO 1.80 TODO ABERTO AÇO FERRO PINTADO	01	ROTAL	R\$ 398,00	R\$ 398,00
7	CADEIRA DE RODA PARA OBESO CAPACIDADE DE PESO ATÉ 160 KG FREIOS BILATERAIS PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS INFLAVEIS CADEIRA DE RODAS MANUAL ENCOSTO ESTOFÁVEL APOIO PARA PÉS EM PEDAL REGULÁVEL DE ALTURA APOIO PARA BRAÇOS	02	ORTOMETAL	R\$ 1.602,00	R\$ 3.204,00
13	BALDE A PEDAL LIXEIRA DE AÇO MATERIAL AÇO INOX CAPACIDADE DE 5 LITROS	01	BRINOX	R\$ 135,00	R\$ 135,00
19	MESA DE MAYO ALTURA REGULÁVEL PÉS COM TRES RODÍZIOS AÇO INOXIDÁVEL	06	ROTAL	R\$ 379,00	R\$ 2.274,00
22	LANTERNA CLINICA LAMPADA LED CORPO DE METAL ALTA RESISTENCIA FUNCIONAMENTO A PILHA	02	MIKATOS	R\$ 76,00	R\$ 152,00
24	ARMARIO VITRINE UMA PORTA COM VIDRO COR BRANCA NO MÍNIMO TRES PRATELEIRAS LATERAIS DE VIDRO	01	ROTAL	R\$ 610,00	R\$ 610,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.993,00
nove mil, novecentos e noventa e três reais					

- Validade da Proposta : Conforme o Edital
 - Condições de Pagamento: Conforme o Edital
 - Prazo de Entrega: Conforme o Edital
 - Garantia : Conforme o Edital
 - DECLARAMOS que estão Incluso no valor da proposta todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais, frete e outros de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
- Os Equipamentos deverão ser entregues sem nenhum ônus para a Prefeitura, na Secretaria Municipal de Saúde em até 72 horas após a solicitação, conforme a necessidade e mediante requisições da CONTRATANTE.
- A empresa LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, declara estar ciente de todas as condições de fornecimento, conforme previsão editalícia.

Cuiabá/Mt, 26 de julho de 2016.

LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA
 CELSO DA SILVA FERNANDES
 RG n.º 530529 SSP/MT
 CPF 329.151.951-53
 REPRESENTANTE LEGAL



REPRESENTAÇÕES EXCLUSIVAS



LP Comércio (65) 9337-9403 www.lpcomercio.com
 Rua Fenelon Muller, nº 173 – Dom Aquino Cep: 78.015-090 - Cuiabá/MT
 Fone: (65) 3027- 2090 E-mail: licitacao3@lpcomercio.com
 CNPJ: 10.832.896/0001-29 / Insc. Estadual 13.371.766-6

HIPERDENTAL

Material Hospitalar e Odontológico

Nome Fantasia: HIPERDENTAL	
Razão Social: HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPITALAR LTDA EPP	
Insc. Est.: 13432622-9	
Cnpj: 13.994.852/0001-93	
Endereço: RUA ROBERTO GENESIO BAGGIO, 1304	
Bairro: CENTRO	Cidade: SORRISO-MT
CEP: 78890-000	E-MAIL: hiperdental2011@hotmail.com
Telefone: 066 3544 3455	Fax: 66 3544 3524

A
PREFEITURA MUNICIPAL CLAUDIA
AV. GASPAR DUTRA S/N
CLAUDIA- MT

PREGÃO PRESENCIAL.....: 033/2016
 DATA ABERTURA.....: 26/07/2016
 HORÁRIO.....: 8:00 Hrs
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

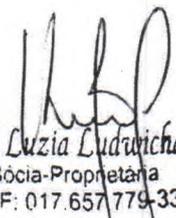
BANCO BRASIL
 AG: 1917-8
 CC: 39519-6

Sorriso, 26 de Julho de 2016

PROPOSTA READEQUADA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA/FAB	VL.UNIT.	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE RAO X ODONTOLOGICO: COLUNA MOVEL VOLTAGEM 110V OU 220V, BASE DE SUSTENTAÇÃO DE FERRO, RODIZIO PONTO FOCAL INDICADOR DE ANGULAÇÃO POSSUIR REGISTRO DO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DA ANVISA CABEÇOTE CONJUNTO DE BRAÇO ARTICULAVEL E GIRATÓRIO	UND.	1	PROCION	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
13	DESFIBRILADOR EXTERNO (DEA) EXTERNO AUTOMATICO BATERIA COM 50 CHOQUES TELA ECG UTILIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	UND.	1	CMOS DRAK	R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00
14	DETECTOR FETAL PORTATIL ALIMENTAÇÃO COM BATERIA	UND.	2	SIGMED	R\$ 400,00	R\$ 800,00
18	LARINGOSCOPIO INFANTIL COM DUAS LAMINAS AÇO INOX COM FIBRA OPTICA	UND.	2	MD	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
23	OTOSCOPIO LAMPADA LED ESPECULO AURICULAR REUTILIZAVEL PORTATIL ALIMENTAÇÃO A PILHA	UND.	2	MD	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
25	SELADORA PORTATIL TENSÃO BIVOLT SELA EMBALAGEN DE ATÉ 300MM	UND.	1	SISPACK	R\$ 240,00	R\$ 240,00
VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA:					R\$	16.040,00
dezesseis mil e quarenta reais						

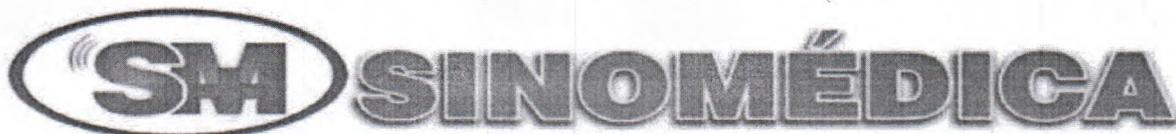
Condições de Pagamento..... Conforme Edital
 Validade da Proposta.....Conforme Edital
 Prazo de Entrega.....Conforme Edital

A empresa HIPERDENTAL declara expressamente que no valor ofertado, bem como nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
 Os itens ofertados são de primeira qualidade;
 Os preços contidos na proposta ofertadas por escrita estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus Anexos.
 Garantia de que os itens licitados serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
 Os itens ofertados não apresentam vícios, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.
 Os itens serão entregue de acordo com o esta proposta e demais normas do Edital;
 Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos;
 Até a emissão da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte,


Kerli Luzia Ludwiczak
 Sócia-Proprietária
 CPF: 017.657.779-33

13.994.852/0001-93
 HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO
 DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS
 HOSPITALAR LTDA EPP
 Rua Roberto Roberto Baggio, 1304 - Sala 01 - Centro
 CEP 78890-000 - Sorriso - MT

P.M.C.
 Fls. 354
 Rubr.



FoneFax: 66 3531-3989
66 3531-7342

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

Sessão Pública: 26/07/2016, às 08h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

Nome de Fantasia: SINOMÉDICA COM. PROD. MÉDICOS HOSPITALARES	
Razão Social: SINOMÉDICA COM. PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 10.317.320/0001-23	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) sim
Inscrição Estadual: 13.360.793-3	Inscrição Municipal:
Endereço: AV. DAS ITAUBAS, 2732 SALA 03	
Bairro: SETOR COMERCIAL	Cidade: SINOP
CEP: 78.550-086	E-MAIL: SINOMEDICA@SINOMEDICA.COM.BR
Telefone: 66 3531-3989	Fax:
Banco: BRASIL	Conta Bancária: 41033-0
Nome e n.º da Agência: 4270-6	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(s) abaixo mencionados, visando o fornecimento dos Equipamentos:

EQUIPAMENTOS	QTDE	MARCA/FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
SUORTE DE SORO AÇO FERRO PINTADO COM ALTURA REGULÁVEL ALTURA MÁXIMA 2,5M E MÍNIMA DE 1,70M BASE TUBULAR SEM RODÍZIO AÇO FERRO PINTADO	11	AGPLAST	150,00	1.650,00
MESA DE EXAMES CABECEIRA RECLINAVEL LEITO ESTOFADO COM CABECEIRA REGULAVEL PÉS COM PONTEIRAS PLASTICAS DIMENSÃO DE 1,80 A 2M AÇO FERRO PINTADO	04	SANITAS	430,00	1.720,00
OXIMETRO DE PULSO PORTATIL LED COLORIDO ALIMENTAÇÃO DE 2 PILHAS AAA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO NA AUSENCIA DE SINAL 01 CORDÃO EMBALAGEM SENSOR DE SPO2	02	MD	1.530,00	3.060,00

P.M.C.
Fls 355
Rub of

SINOMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME

END: AV DAS ITAÚBAS, 2732 SL 03 SETOR COMERCIAL, CEP: 78.550-088 SINOP MT

FONE: 66 3531-3989 FAX: 66 3531-7342 E-mail: sinomedica@terra.com.br



FoneFax: 66 3531-3989
66 3531-7342

BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL DIGITAL CAPACIDADE DE ATÉ 30KG PORTATIL	02	WELMY	700,00	1.400,00
MESA GINECOLOGICA AÇO FERRO PINTADA ESTOFADA MOVEL GAVETA PORTA COXAS COM ALTURA REGULÁVEL	06	SANITAS	1.050,00	6.300,00
NEBULIZADOR PORTATIL BIVOLT MASCARAS ADULTO E INFANTIL	03	NS	170,00	510
CARRO MACA SIMPLES ESTOFADA COM ELEVACÃO NA CABECEIRA COM 04 RODAS	01	SANITAS	1.270,00	1.270,00

Os Equipamentos deverão ser entregues sem nenhum ônus para a Prefeitura, na Secretaria Municipal de Saúde em até 72 horas após a solicitação, conforme a necessidade e mediante requisições da CONTRATANTE.

A empresa SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME declara estar ciente de todas as condições de fornecimento, conforme previsão editalícia.

Validade da Proposta: 12 (Doze) Meses.

CLAUDIA-MT; 26 DE JULHO DE 2016;

10.317.320/0001-23

SINOMEDICA COM. DE PRODUTOS
MEDICO-HOSPITALARES LTDA.

AV. DAS ITAÚBAS, 2732, SL. 03, STR. COML.

CEP 78550-000 - SINOP - MATO GROSSO

ADEMILTO ALVES PEREIRA

SOCIO PROPRIETARIO



SINOMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME

END: AV DAS ITAÚBAS, 2732 SL 03 SETOR COMERCIAL, CEP: 78.550-088 SINOP MT

FONE: 66 3531-3989 FAX: 66 3531-7342 E-mail: sinomedica@terra.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 573/2016

DATA: 01 de agosto de 2016.

**SÚMULA: NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA
REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICIPIO E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS,**

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4, do artigo 51,
da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, para compor a EQUIPE DE APOIO, para realização de Pregões
no município de Cláudia – MT os seguintes servidores;

- 1.º Rosangela Suzin
- 2.º Alison Prevelato
- 3.º Marciane Dielschneider

Art. 2º - Aos membros nomeados no Art.1º, compete a formalização de atos
processuais, realização de diligencias diversas. assessoramento ao pregoeiro nas sessões
do certame, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apoio.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º
059/2016 de Fevereiro de 2.016.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2016.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 594/2016

DATA: 02 de Agosto de 2016.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2016 e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2016, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRA:

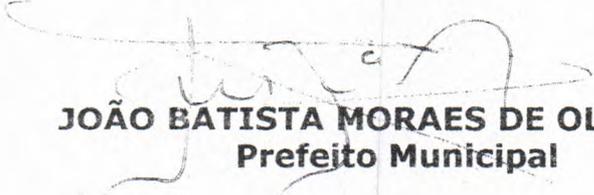
NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239.25

Art. 2º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria n.º 539/2016 de 11 de Agosto de 2016.

Cláudia-MT, 02 de Agosto de 2016.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE





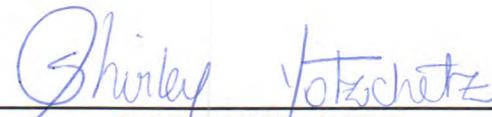
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

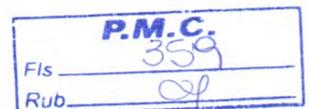
Av. Gaspar Dutra - S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao **Pregão Presencial nº 033/2016 R.P**, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 03 DE AGOSTO DE 2016.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 03 de Agosto de 2016.

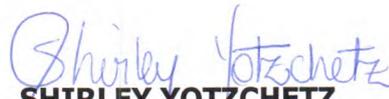
Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S^a., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 03 de Agosto de 2016.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fis	361
Rub	01



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação as empresas L. P. COM. E REPRES. ASSES. E PREST.SERVIÇO LTDA, HIPERDENTAL COM E REP PROD ODONT MED HOSP LTDA ME, CIRURGICA GONCALVES LTDA EPP e SINOMEDICA COM. PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA. Classificadas como vencedoras do **Pregão Presencial n.º 033/2016 Registro De Preços.**

CLÁUDIA/MT, 03 de Agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **LP Com. Rep. Asse. E Prest. De Serviços Ltda EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.832.896/0001-29 e Inscrição Estadual n.º.13.371.766-6, estabelecida a Rua Fenelon Mueller, n.º. 173, Dom Aquino, Cuiabá/MT, neste ato representada pela Srª. **Patricia Pompeu Rodrigues**, proprietária, portadora do CIRG n.º 0985791-5 SSP/MT e CIC n.º 782.541.321-00 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme especificado no Termo de Referência e mencionado conforme abaixo:

Nº	EQUIPAMENTOS	QTD	MARCA/FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
03	CARRO DE CURATIVO INOXIDAVEL PÉS COM RODÍGIOS GIRATÓRIOS NÃO ACOMPANHA BALDE E BACIA TAMPO E PRATELEIRAS EM AÇO INOX COM VARANDAS	04	STA LUZIA	805,00	3.220,00
06	BIOMBO AÇO FERRO PINTADO PES COM PONTEIRAS PAINÉIS COM TECIDO DE ALGODÃO CRU REFORÇADO SEM RODIZIOS MEDINDO NO MÍNIMO 1.80 TODO ABERTO AÇO FERRO PINTADO	01	ROTAL	398,00	398,00
07	CADEIRA DE RODA PARA OBESO CAPACIDADE DE PESO ATÉ 160 KG FREIOS BILATERAIS PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS INFLAVEIS CADEIRA DE RODAS MANUAL ENCOSTO ESTOFÁVEL APOIO PARA PÉS EM PEDAL REGULÁVEL DE ALTURA APOIO PARA BRAÇOS	02	ORTOMETAL	1.602,00	3.204,00
13	BALDE A PEDAL LIXEIRA DE AÇO MATERIAL AÇO INOX CAPACIDADE DE 5 LITROS	01	BRINOX	135,00	135,00

P.M.C.
Fis. 303
Rub. 01

2

de

de



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

19	MESA DE MAYO ALTURA REGULÁVEL PÉS COM TRES RODÍZIOS AÇO INOXIDÁVEL	06	ROVAL	379,00	2.274,00
22	LANTERNA CLINICA LAMPADA LED CORPO DE METAL ALTA RESISTENCIA FUNCIONAMENTO A PILHA	02	MIKATOS	76,00	152,00
24	ARMARIO VITRINE UMA PORTA COM VIDRO COR BRANCA NO MÍNIMO TRES PRATELEIRAS LATERAIS DE VIDRO	01	ROVAL	610,00	610,00

TOTAL: R\$ 9.993,00 (Nove mil e novecentos e noventa e três reais).

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 03/08/2016 até 01/08/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2016** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

P.M.C.
Fis. 364
Rub.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2. A FORNECEDORA se compromete a entregar no prazo de 72 (setenta e duas) horas os itens solicitados;

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

P.M.C.	
Fls	365
Rub	Op

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'AL' in a circle.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

P.M.C.	
Fis.	366
Rub.	[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

P.M.C.	
Fis	367
Rub	02

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'Q' and a circled 'H'.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Venida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

(243) 06.002.10.301.0032.2001/449052.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2016** a proposta da empresa **LP Com. Rep. Asse. E Prest. De Serviços Ltda EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

P.M.C.	
Fis	368
Rub	

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

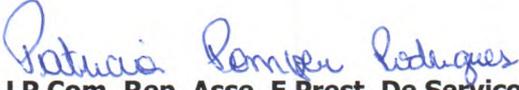
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

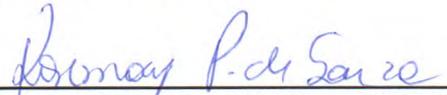
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 03 De Agosto De 2016.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal


LP Com. Rep. Asse. E Prest. De Serviços Ltda EPP
Patricia Pompeu Rodrigues /EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:


Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA
CPF: 910.670.651-72


Nome : ALISON PREVELATO VIEIRA
CPF: 048.253.531-85





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa L. P. COM. E REPRES. ASSES. E PREST.SERVIÇO LTDA, ao fornecimento de **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, conforme a necessidade do Município de Cláudia-MT, objeto do Pregão Presencial nº 033/2016 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 03 de Agosto de 2016.



JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.	
Fls	370
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

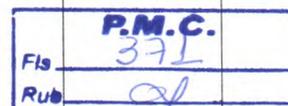
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **SINOMÉDICA COM. PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.317.320/0001-23 e Inscrição Estadual n.º 13.360.793-3, estabelecida a Avenida Das Itaúbas, n.º. 2732, Sala 03, Setor Comercial, Sinop/MT, neste ato representada pelo Sr.º. **Ademilto Alves Pereira**, sócio proprietário, portador do CIRG n.º 19.965.414 SSP/SP e CPF n.º 810.997.036-20, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme especificado no Termo de Referência e mencionado conforme abaixo:

EQUIPAMENTOS	QTD	MARCA/FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
SUPORTE DE SORO AÇO FERRO PINTADO COM ALTURA REGULÁVEL ALTURA MÁXIMA 2,5M E MINIMA DE 1,70M BASE TUBULAR SEM RODÍZIO AÇO FERRO PINTADO	11	AGPLAST	150,00	1.650,00
MESA DE EXAMES CABECEIRA RECLINAVEL LEITO ESTOFADO COM CABECEIRA REGULAVEL PÉS COM PONTEIRAS PLASTICAS DIMENSÃO DE 1,80 A 2M AÇO FERRO PINTADO	04	SANITAS	430,00	1.720,00
OXIMETRO DE PULSO PORTATIL LED COLORIDO ALIMENTAÇÃO DE 2 PILHAS AAA DESLIGAMENTO AUTOMATICO NA AUSENCIA DE SINAL 01 CORDÃO EMBALAGEM SENSOR DE SPO2	02	MD	1.530,00	3.060,00
BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL DIGITAL CAPACIDADE DE ATÉ 30KG PORTATIL	02	WELMY	700,00	1.400,00



(Handwritten mark)

(Handwritten signature)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

MESA GINECOLOGICA AÇO FERRO PINTADA ESTOFADA MOVEL GAVETA PORTA COXAS COM ALTURA REGULÁVEL	06	SANITAS	1.050,00	6.300,00
NEBULIZADOR PORTATIL BIVOLT MASCARAS ADULTO E INFANTIL	03	NS	170,00	510,00
CARRO MACA SIMPLES ESTOFADA COM ELEVÇÃO NA CABECEIRA COM 04 RODAS	01	SANITAS	1.270,00	1.270,00

TOTAL: R\$ 15.910,00 (Quinze mil e novecentos e dez reais).

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 03/08/2016 até 01/08/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2016** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

P.M.C.
Fls. 372
Rub. 02

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

- 4.2. A FORNECEDORA se compromete a entregar no prazo de 72 (setenta e duas) horas os itens solicitados;
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

P.M.C.	
Fls	375
Rub	

Al

Handwritten signature and initials.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

P.M.C.	
Fls.	374
Rub.	Op

(Handwritten signature and initials)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

P.M.C.	
Fls	375
R. It	02

Al

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

(243) 06.002.10.301.0032.2001/449052.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expensas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2016** a proposta da empresa **SINOMÉDICA COM. PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

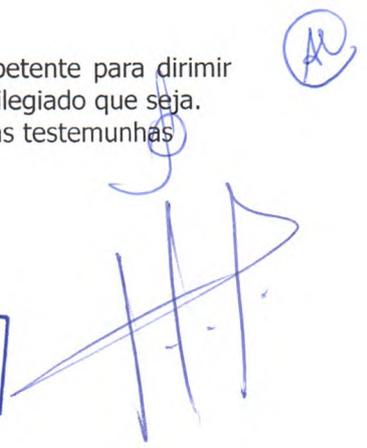
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 03 De Agosto De 2016.

P.M.C.	
Fis	376
Rub	





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira

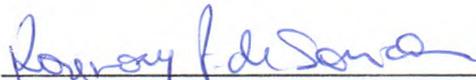
Prefeito Municipal

SINOMÉDICA COM. PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Ademilto Alves Pereira

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:



Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA

CPF: 910.670.651-72



Nome : ALISON PREVELATO VIEIRA

CPF: 048.253.531-85

P.M.C.	
Fls	377
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa SINOMEDICA COM. PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA, ao fornecimento de **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, conforme a necessidade do Município de Cláudia-MT, objeto do Pregão Presencial nº 033/2016 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 03 de Agosto de 2016.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.994.852/0001-93 e Inscrição Estadual n.º.13.432.622-9, estabelecida a Rua Genésio Roberto Baggio, n.º. 1304, Sala 01, Centro, Sorriso/MT, neste ato representada pelo Sr.º. Clair Panazzolo, sócio administrador, portador do CIRG n.º 3106517 SSP/SC e CIC n.º 004.715.389-06, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme especificado no Termo de Referência e mencionado conforme abaixo:

EQUIPAMENTOS	QTD	MARCA/FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO: COLUNA MOVEL VOLTAGEM 110V OU 220V, BASE DE SUSTENTAÇÃO DE FERRO, RODÍZIO PONTO FOCAL INDICADOR DE ANGULAÇÃO POSSUIR REGISTRO DO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DA ANVISA CABEÇOTE CONJUNTO DE BRAÇO ARTICULÁVEL E GIRATÓRIO	01	PROCION	5.500,00	5.500,00
DEFIBRILADOR EXTERNO (DEA) EXTERNO AUTOMÁTICO BATERIA COM 50 CHOQUES TELA ECG UTILIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	01	CMOS DRAK	6.700,00	6.700,00
DETECTOR FETAL PORTÁTIL ALIMENTAÇÃO COM BATERIA	02	SIGMED	400,00	800,00
LARINGOSCOPIO INFANTIL COM DUAS LAMINAS AÇO INOX COM FIBRA ÓPTICA	02	MD	800,00	1.600,00
OTOSCOPIO LAMPADA LED	02	MD	600,00	1.200,00

P.M.C.
Fis. 379
Rub. 01



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

ESPECULO AURICULAR REUTILIZAVEL PORTATIL ALIMENTAÇÃO A PILHA				
SELADORA PORTÁTIL TENSÃO BIVOLT SELA EMBALAGEN DE ATÉ 300MM	01	SISPACK	240,00	240,00

TOTAL: R\$ 16.040,00 (Dezesseis mil e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 03/08/2016 até 01/08/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2016** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2. A FORNECEDORA se compromete a entregar no prazo de 72 (setenta e duas) horas os itens solicitados;

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;

P.M.C.
Fis. 380
Rub. 020

Al

Al



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

P.M.C.	
Fis.	381
Rub.	27

AE

for



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado,

P.M.C.	
Fis	382
Rub	

Al

Koz

6



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

P.M.C.	
Fis	383
Rub	

Al

for

Al



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

(243) 06.002.10.301.0032.2001/449052.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2016** a proposta da empresa **HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 03 De Agosto De 2016.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fis	384
Rub	02



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.venida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

Clair Panazzolo
HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP
Clair Panazzolo
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Rosemary P. de Souza

Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA
CPF: 910.670.651-72

Alison P. Vieira

Nome : ALISON PREVELATO VIEIRA
CPF: 048.253.531-85





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa HIPERDENTAL COM E REP PROD ODONT MED HOSP LTDA ME, ao fornecimento de **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, conforme a necessidade do Município de Cláudia-MT, objeto do Pregão Presencial nº 033/2016 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 03 de Agosto de 2016.



JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.	
Fis	386
R:U	02



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.371.628/0001-70 e Inscrição Estadual n.º 13.006.622-2, estabelecida a Avenida General Mello, nº 1527, Pico Do Amor, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr.º. Tertuliano Gonçalves Da Costa, sócio proprietário, portador do CIRG n.º 0003298-0 SSP/MT e CPF n.º 171.769.301-63, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme especificado no Termo de Referência e mencionado conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	AUTOCLAVE HORIZONTAL 30 LITROS Câmara de esterilização em aço inoxidável; Pannel digital em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de displays e indicadores luminosos. Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial. Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado. Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização. Não necessita de tubulação para drenagem de água. Operação fácil e automática que permite a seleção de diferentes ciclos. Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor. Sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento. Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água. Produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção. Mais de 16 dispositivos de segurança.	UND	2	STERMAX EXTRA 30	3.230,00	6.460,00
8	AUTOCLAVE HORIZONTAL 40 LITROS Câmara de esterilização em aço inoxidável; Pannel digital em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de displays e indicadores luminosos. Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial. Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e	UND	2	STERMAX EXTRA 40	3.800,00	7.600,00

P.M.C.
Fis 387
Rub

AC

for J A



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

	aço inox laminado. Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização. Não necessita de tubulação para drenagem de água. Operação fácil e automática que permite a seleção de diferentes ciclos. Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor. Sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento. Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água. Produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção. Mais de 16 dispositivos de segurança.					
11	LARINGOSCOPIO ADULTO COM QUATRO LAMINAS AÇO INOX	UND	2	MD CONVENCIONAL	1.150,00	2.300,00
14	BALANÇA ANTROPOMETRICA OBESO MECANICA Capacidade 300 kg, divisões de 100 g; Pesagem mínima de 2 kg; Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm; Plataforma na medida de 540 x 380 mm; Altura da balança de 1,35 m e altura da coluna de 1,20 m; Estrutura em chapa de aço carbono.	UND	2	WELMY 104 A	1.000,00	2.000,00
16	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO MECANICA Capacidade 150 kg, divisões de 100 g; Régua antropométrica com escala de 2,00m em alumínio anodizado, divisões de 0,5cm; Carga mínima de 2 kg; Plataforma de 380 x 290 mm; Altura da balança de 1,35 m e altura da coluna de 1,20 m; Estrutura em chapa de aço carbono;	UND	2	WELMY 110 CH	810,00	1.620,00
20	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL haste flexível lampada de led com rodízios.	UND	2	ROVAL RT-20.536	430,00	860,00

TOTAL: R\$ 20.840,00 (Vinte mil e oitocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 03/08/2016 até 01/08/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2016** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

P.M.C.	
Fis. _____	300
Rub. _____	2

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Handwritten signatures and initials: "AL" in a circle, "Koe", and other illegible marks.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
4.2. A FORNECEDORA se compromete a entregar no prazo de 72 (setenta e duas) horas os itens solicitados;
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

P.M.C.	
Fis.	389
Rub.	

AL

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisíveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do

P.M.C.	
Fis	390
Rub.	02

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circled 'AL' and a signature that appears to be 'Boze'.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

P.M.C.	
Fis	391
Rub	02

AP

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

- 9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

- 11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

(243) 06.002.10.301.0032.2001/449052.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

- 13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2016** a proposta da empresa **CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- 14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

P.M.C.	
Fls	392
Rub	07

AC

Handwritten signatures and initials.



ESTADO DE MATO GROSSO

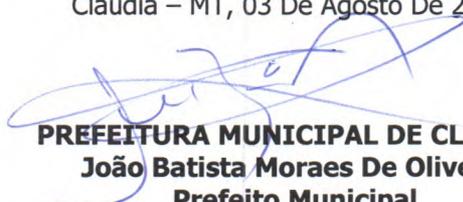
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

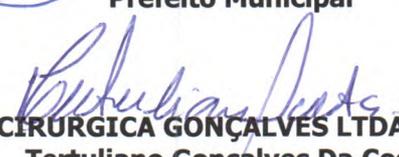
avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

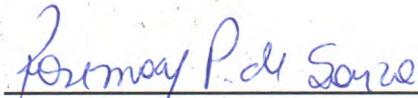
15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 03 De Agosto De 2016.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal


CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP
Tertuliano Gonçalves Da Costa
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:



Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA
CPF: 910.670.651-72



Nome : ALISON PREVELATO VIEIRA
CPF: 048.253.531-85





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa CIRURGICA GONCALVES LTDA EPP, ao fornecimento de **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, conforme a necessidade do Município de Cláudia-MT, objeto do Pregão Presencial nº 033/2016 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 03 de Agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no *caput* desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no *caput* desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0018.2017.3190.04

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 23 de Dezembro de 2016, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 01 de Agosto de 2016.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GESSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Maria Aparecida Bueno Rosangela Perico Harmel

CPF – 011.842.501-38 CPF: 007.657.699.05

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

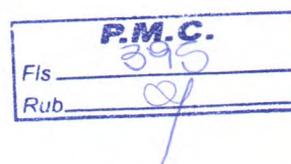
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.371.628/0001-70 e Inscrição Estadual n.º 13.006.622-2, estabelecida a Avenida General Mello, nº 1527, Pico Do Amor, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. Tertuliano Gonçalves Da Costa, sócio proprietário, portador do CIRG n.º 0003298-0 SSP/MT e CPF n.º 171.769.301-63, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme especificado no Termo de Referência e mencionado conforme abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	AUTOCLAVE HORIZONTAL 30 LITROS Câmara de esterilização em aço inoxidável; Painel digital em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de displays e indicadores luminosos. Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial. Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado. Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização. Não necessita de tubulação para drenagem de água. Operação fácil e automática que permite a seleção de diferentes ciclos. Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor. Sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento. Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água. Produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção. Mais de 16 dispositivos de segurança.	UND	2	STERMAX EXTRA 30	3.230,00	6.460,00
8	AUTOCLAVE HORIZONTAL 40 LITROS Câmara de esterilização em aço inoxidável; Painel digital em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de displays e indicadores luminosos. Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial. Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado. Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização. Não necessita de tubulação para drenagem de água. Operação fácil e automática que permite a seleção de diferentes ciclos. Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor. Sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento. Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água. Produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção. Mais de 16 dispositivos de segurança.	UND	2	STERMAX EXTRA 40	3.800,00	7.600,00
11	LARINGOSCOPIO ADULTO COM QUATRO LAMINAS AÇO INOX	UND	2	MD CONVENCIONAL	1.150,00	2.300,00
14	BALANÇA ANTROPOMETRICA OBESO MECANICA Capacidade 300 kg, divisões de 100 g; Pesagem mínima de 2 kg; Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm; Plataforma na medida de 540 x 380 mm; Altura da balança de 1,35 m e altura da coluna de 1,20 m; Estrutura em chapa de aço carbono.	UND	2	WELMY 104 A	1.000,00	2.000,00
	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO MECANICA Capacidade 150 kg, divisões de 100 g; Régua antropométrica com escala de 2,00m em alumínio anodizado, divisões de 0,5cm; Carga mínima de 2 kg; Plataforma de 380 x 290 mm; Altura da balança de 1,35 m e altura da coluna de 1,20 m; Estrutura em chapa de aço carbono;	UND	2	WELMY 110 CH	810,00	1.620,00
20	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL haste flexível lampada de led com rodízios.	UND	2	ROVAL RT-20.536	430,00	860,00

TOTAL: R\$ 20.840,00 (Vinte mil e oitocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 03/08/2016 até 01/08/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2016** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2. A FORNECEDORA se compromete a entregar no prazo de 72 (setenta e duas) horas os itens solicitados;

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

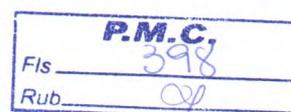
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO



10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

(243) 06.002.10.301.0032.2001/449052.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n° 033/2016** a proposta da empresa

CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 03 De Agosto De 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP

Tertuliano Gonçalves Da Costa

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA

CPF: 910.670.651-72

Nome : ALISON PREVELATO VIEIRA

CPF: 048.253.531-85

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro,

casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.994.852/0001-93 e Inscrição Estadual n.º.13.432.622-9, estabelecida a Rua Genésio Roberto Baggio, n.º. 1304, Sala 01, Centro, Sorriso/MT, neste ato representada pelo Sr.º Clair Panazzolo, sócio administrador, portador do CIRG n.º 3106517 SSP/SC e CIC n.º 004.715.389-06, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002,

e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme especificado no Termo de Referência e mencionado conforme abaixo:

EQUIPAMENTOS	QTD	MARCA/FAB	VL. UNIT.	VL. TOTAL
APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO: COLUNA MOVEL VOLTAGEM 110V OU 220V. BASE DE SUSTENTAÇÃO DE FERRO. RODÍZIO PONTO FOCAL INDICADOR DE ANGULAÇÃO ASSUIR REGISTRO DO INME- NO E CERTIFICAÇÃO DA ANVI- SA CABECOTE CONJUNTO DE BRAÇO ARTICU- LAVEL E GIRATORIO	01	PROCIOM	5.500,00	5.500,00
DEFIBRILADOR EXTERNO (DEA) EXTERNO AUTOMÁTICO BATERIA COM 50 CHOQUES TELA ECG UTILIZAÇÃO HORIZONTAL E VER- TICAL	01	CMOS DRAK	6.700,00	6.700,00
DETECTOR FETAL PORTÁTIL ALIMENTAÇÃO COM BATERIA	02	SIGMED	400,00	800,00
LARINGOSCOPIO INFANTIL COM DUAS LAMINAS AÇO INOX COM FIBRA OPTICA	02	MD	800,00	1.600,00
OTOSCOPIO LAMPADA LED ESPELULO AURICULAR REUTILI- ZAVEL PORTÁTIL ALIMENTAÇÃO A PILHA	02	MD	600,00	1.200,00
SELADORA PORTÁTIL TENSÃO BIVOLT SELA EMBALAGEN DE ATÉ 300MM	01	SISPACK	240,00	240,00

TOTAL: R\$ 16.040,00 (Dezesseis mil e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 03/08/2016 até 01/08/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2016** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 A FORNECEDORA se compromete a entregar no prazo de 72 (setenta e duas) horas os itens solicitados;

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior,

caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 - O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa previs-

ta no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

(243) 06.002.10.301.0032.2001/449052.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL n.º 033/2016 a proposta da empresa

HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO HOSPITALAR LT-DA EPP classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 03 De Agosto De 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO HOSPITALAR LT-DA EPP

Clair Panazzolo

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA

CPF: 910.670.651-72

Nome : ALISON PREVELATO VIEIRA

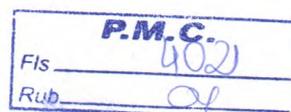
CPF: 048.253.531-85

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa SINOMÉDICA COM. PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.317.320/0001-23 e Inscrição Estadual n.º 13.360.793-3, estabelecida a Avenida Das Itábas, n.º. 2732, Sala 03, Setor Comercial, Sinop/MT, neste ato representada pelo Sr.º. Ademilto Alves Pereira, sócio proprietário, portador do CIRG n.º 19.965.414 SSP/SP e CPF n.º 810.997.036-20, doravante denominada



“PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme especificado no Termo de Referência e mencionado conforme abaixo:

EQUIPAMENTOS	QTD	MARCA/FAB	VL. UNIT.	VL. TOTAL
SUPORTE DE SORO AÇO FERRO PINTADO COM ALTURA REGULÁVEL ALTURA MÁXIMA 2,5M E MÍNIMA DE 1,70M BASE TUBULAR SEM RODÍZIO AÇO FERRO PINTADO	11	AGPLAST	150,00	1.650,00
MESA DE EXAMES CABECEIRA RECLINÁVEL LEITO ESTOFADO COM CABECEIRA REGULÁVEL PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS DIMENSÃO DE 1,80 A 2M AÇO FERRO PINTADO	04	SANITAS	430,00	1.720,00
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL LED COLORIDO ALIMENTAÇÃO DE 2 PILHAS AAA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO NA AUSÊNCIA DE SINAL 01 CORDÃO EMBALAGEM SENSOR DE SPO2	02	MD	1.530,00	3.060,00
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL CAPACIDADE DE ATÉ 30KG PORTÁTIL	02	WELMY	700,00	1.400,00
MESA GINECOLÓGICA AÇO FERRO PINTADA ESTOFADA MÓVEL GAVETA PORTA COXAS COM ALTURA REGULÁVEL	06	SANITAS	1.050,00	6.300,00
NEBULIZADOR PORTÁTIL BIVOLT MÁSCARAS ADULTO E INFANTIL	03	NS	170,00	510,00
ARRIO MACÁ SIMPLES ESTOFADA COM ELEVÇÃO NA CABECEIRA COM 04 RODAS	01	SANITAS	1.270,00	1.270,00

TOTAL: R\$ 15.910,00 (Quinze mil e novecentos e dez reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 03/08/2016 até 01/08/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2016** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2. A FORNECEDORA se compromete a entregar no prazo de 72 (setenta e duas) horas os itens solicitados;

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de

situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento



de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

(243) 06.002.10.301.0032.2001/449052.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL n° 033/2016 a proposta da empresa

SINOMÉDICA COM. PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 03 De Agosto De 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

SINOMÉDICA COM. PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Ademilto Alves Pereira

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA

CPF: 910.670.651-72

Nome: ALISON PREVELATO VIEIRA

CPF: 048.253.531-85

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa LP Com. Rep. Asse. E Prest. De Serviços Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.832.896/0001-29 e Inscrição Estadual n.º 13.371.766-6, estabelecida a Rua Fenelon Mueller, n.º 173, Dom Aquino, Cuiabá/MT, neste ato representada pela Sr. Patricia Pompeu Rodrigues, proprietária, portadora do CIRG n.º 0985791-5 SSP/MT e CIC n.º 782.541.321-00 doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL n.º 033/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme especificado no Termo de Referência e mencionado conforme abaixo:

Nº	EQUIPAMENTOS	QTD	MARCA/FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
03	CARRO DE CURATIVO INOXIDAVEL PES COM RODÍGIOS GIRATÓRIOS NÃO ACOMPANHA BALDE E BACIA TAMPO E PRATELEIRAS EM AÇO INOX COM VARANDAS	04	STA LUZIA	805,00	3.220,00
06	BIOMBO AÇO FERRO PINTADO PES COM PONTEIRAS PAINEIS COM TECIDO DE ALGODÃO CRU REFORÇADO SEM RODÍZIOS MEDINDO NO MÍNIMO 1.80 TODO ABERTO AÇO FERRO PINTADO	01	ROTAL	398,00	398,00
07	CADEIRA DE RODA PARA OBESO CAPACIDADE DE PESO ATÉ 160 KG FREIOS BILATERAIS PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS INFLAVEIS CADEIRA DE RODAS MANUAL ENCOSTO ESTOFÁVEL APOIO PARA PES EM PEDAL REGULÁVEL DE ALTURA APOIO PARA BRÇOS	02	ORTOMETAL	1.602,00	3.204,00
13	BALDE A PEDAL LIXEIRA DE AÇO MATERIAL AÇO INOX CAPACIDADE DE 5 LITROS	01	BRINOX	135,00	135,00
19	MESA DE MAYO ALTURA REGULÁVEL PES COM TRES RODÍZIOS AÇO INOXIDAVEL	06	ROTAL	379,00	2.274,00
22	LANTERNA CLINICA LAMPADA LED CORPO DE METAL ALTA RESISTENCIA FUNCIONAMENTO A PILHA	02	MIKATOS	76,00	152,00
24	ARMARIO VITRINE UMA PORTA COM VIDRO COR BRANCA NO MÍNIMO TRES PRATELEIRAS LATERAIS DE VIDRO	01	ROTAL	610,00	610,00

TOTAL: R\$ 9.993,00 (Nove mil e novecentos e noventa e três reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 03/08/2016 até 01/08/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 033/2016 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
- 4.2. A FORNECEDORA se compromete a entregar no prazo de 72 (setenta e duas) horas os itens solicitados;
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES****5.1 - Do Município:**

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DAS PENALIDADES**

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, O Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

10.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

(243) 06.002.10.301.0032.2001/449052.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2016 a proposta da empresa

LP Com. Rep. Asse. E Prest. De Serviços Ltda EPP classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 03 De Agosto De 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

LP Com. Rep. Asse. E Prest. De Serviços Ltda EPP

Patricia Pompeu Rodrigues /EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA

CPF: 910.670.651-72



Nome : ALISON PREVELATO VIEIRA

CPF: 048.253.531-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.356/2016, DE 25 DE JULHO DE 2016.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.356/2016, DE 25 DE JULHO DE 2016.

“Dispõe sobre homologação de Valor da Terra Nua – VTN, verificado no mercado pela Comissão nomeada para o feito”.

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Decreto Federal nº 6.433 de 15 de abril de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621 de 29 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.770 de 10 de fevereiro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o Relatório emitido pela Comissão nomeada para verificação no mercado do Valor da Terra Nua – VTN, no município de Cocalinho, após levantamento elaborado por técnicos de toda a extensão territorial do Município, que traz os seguintes valores:

a) REGIÃO 1, com suas subdivisões: Ø Região Itacaiu – A – 2.500,00, Ø Região Itacaiu – B – 1.750,00, Ø Região Itacaiu – C – 2.000,00, Ø Região Itacaiu – D – 1.200,00, Ø Região Itacaiu – E – 2.400,00; b) Região 2, com suas subdivisões: Ø Região Corichão/Calcário – A – 800,00 Ø Região Corichão/Calcário – B – 1.000,00 Ø Região Corichão/Calcário – C – 900,00 Ø Região Corichão/Calcário – D – 1.500,00 Ø Região Corichão/Calcário – E – 1.000,00 c) Região 3 – Piaba/Cocal – 950,00 d) Região 4 – Agua Preta – 1.000,00 e) Região 5 – Rio das Mortes – 900,00 f) Região 6 – Chibata/Tracajá – 800,00 g) Região 7 – APA – Meandros do Araguaia – 800,00
Parágrafo único. O Mapa, o relatório e o memorial descritivo delimitando cada região e suas microrregiões, encontram-se nos anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogerio Moreira

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ERRATA DO DECRETO Nº. 494/2016, DE 18 JULHO DE 2016.

ERRATA DO DECRETO Nº. 494/2016, DE 18 JULHO DE 2016.

Onde se lê:

Valor R\$ 91.543,49

Leia-se:

Valor R\$ 91.593,49

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 03 de agosto de 2016.

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

PORTARIA Nº 205/GP/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº 205/GP/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o Senhor **Joao Neidson Domingues Pereira**, Médico Ortopedista, CRM 6407/MT, portador da Carteira de Identidade RG. nº 7.563.012 SSP/SP e do CPF nº 706.891.998-72, para **responder como Diretor Clínico do Hospital Municipal Andre Maggi**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sem ônus para a Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de agosto de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/08/2016 a 30/08/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE CONTRATO 077/2016

CONTRATO Nº: 077/2016

DATA: 26 DE JULHO de 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: MEI RAND WENDY CORDEIRO DA SILVA 04471573101

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FAZEM PARTE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA, pelo período de 05 (cinco) meses.

DOTAÇÃO: 08.06.2.081.3.3.90.39 (424)

EXTRATO DE CONTRATO 078/2016

CONTRATO Nº: 078/2016

DATA: 26 DE JULHO de 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: M. L. RAMPANELLI - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 040/2015-FUNDED-MT.

